



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.849/2025.

"ALTERA AS ALÍNEAS C, D,
F,G,H, DO INCISO I E A
ALÍNEA G DO INCISO II DO
ARTIGO 5º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.656/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.656, de 09 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º- (...).

I – (...)

- a) (...);
- b) (...);
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Projetos;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- e) (...);
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Governo;
- g) 01 representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e ordem Pública;
- h) 01 representante da Secretaria Municipal de Manutenção.

II - (...);

a) (...);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) 01 (um) representante de entidade da modalidade desportiva de Jogos e e-sport, Jogos Virtuais, Xadrez, Dominó, Tiro ao Alvo, Golfe, Boliche, Dama, Esgrima, Jogo de Malha, Saltos Ornamentais, Tiro com Arco, Tiro Esportivo, Airsoft, Futebol de Mesa;

h) (...);

i) (...);

j) (...);

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de maio de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO